

LEI



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 307/2017
DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.**

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a abrir em favor do Poder Executivo Municipal, crédito adicional especial no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial em favor do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) destinados a atender:

- Criar ação: **6358** – Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
- 34000 – Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social - 34049 – Fundo Municipal de Assistência Social.
- Criar os elementos de despesas:

Classificação	Fonte	Especificação	Valor (R\$)
30000000		DESPESAS CORRENTES	96.000,00
31000000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
31900000		APLICAÇÕES DIRETAS	
31900400	0130000	Contratação por Tempo Determinado	19.000,00
31901100	0130000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18.000,00
31901300	0130000	Obrigações Patronais	8.500,00
33000000		APLICAÇÕES DIRETAS	
33903000	0130000	Material de Consumo	20.000,00
33903900	0130000	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	30.500,00
			96.000,00

Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64 – Nossa Senhora das Dores – Sergipe - Tel: 79-3265-1322 - CEP: 49.600-000.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

LEI



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º - A classificação orçamentária de despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

Parágrafo Único – A alteração prevista na referida Lei não onera o limite dos 80% dos Créditos Adicionais Especiais estabelecidos no art. 8º da Lei Orçamentária nº 292/2016.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de julho de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, em 27 de setembro de 2017.

Thiago de Souza Santos
THIAGO DE SOUZA SANTOS
Prefeito Municipal